

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 038/2025

O procedimento administrativo/protocolado sob o n.º 22.325.716-0, em nome de MUNICÍPIO DE ANTONINA refere-se a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a atividade de Pavimentação Asfáltica e melhorias nas vias de acesso aos Portos de Antonina em trecho urbano localizado sob as coordenadas UTM 22J 729397E 7185305S e 22J 732695E 7182497S, município de Antonina/PR. O mesmo foi encaminhado a este COLIT para manifestação prévia nos termos da Lei Estadual 12.243/1998 e Decreto Estadual 7.948/2017.

Conforme Certidão de Uso e Ocupação do Solo nº 006/2025, emitida em 05.04.2025, pelo município de Antonina, mov. 13 fls. 298 em anexo, o empreendimento está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, conforme Lei nº 20/2008 e Lei nº 22/2008, bem como atende às demais exigências legais e administrativas perante o município, além de possuir Decreto de Utilidade Pública n.º 87/2023.

Da análise do processo e considerando as particularidades da atividade pretendida, em 25 de abril de 2025, o Instituto Água e Terra apresentou o Parecer Técnico nº186/2025 – IAT/ERLIT, fls. 308-333, por meio do qual opina pelo deferimento da Licença Ambiental requerida, desde que as condicionantes discriminadas nas fls.324-330 sejam contempladas no corpo da licença para atendimento na íntegra pelo empreendedor.

Diante do exposto e considerando o posicionamento técnico exarado pelo Instituto Água e Terra, esta Secretaria Executiva considera que a atividade/empreendimento atende aos aspectos e princípios estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual 12.243/1998, Decreto estadual nº7.948/2017, bem como está em rigorosa observância ao disposto no Plano Diretor Municipal vigente.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

GIOVANNA FALAVINHA RAZENTE

Secretária Executiva

Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense